

LEI Nº 681, DE 08 DE ABRIL DE 2020

“Denomina bem público ***“Piscina Pública Vereador João Calixto dos Santos”*** e dá outras providências.”

Projeto de autoria do Poder Executivo.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O prédio da Piscina Pública, situado a Rua José Maria Mathias nº 177, fica denominado ***“Piscina Pública Vereador João Calixto dos Santos”***.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do prédio com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se Piscina Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura de João Ramalho, 08 de abril de 2020.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal